



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 • Centro • Tarumã • SP • CEP.: 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 • CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br • E-mail: camara@camarataruma.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

DE TARUMÃ

Protocolo nº 53108

Entrada 04/03/08

Os Vereadores, abaixo-assinados, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, apresentam ao Egrégio Plenário, a seguinte Emenda:

A EMENDA 09/2008 A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ

APROVADO(A) 1ª votação

EM 24/03/08

POR UNANIMIDADE

Presidente

Art. 1º Fica alterado o § 1º do Artigo 22 que passará a ter a seguinte redação:

“§ 1.º As sessões legislativas ordinárias, compreende o período de 05 de fevereiro a 20 de dezembro, instala-se independente de convocação”

APROVADO(A) 2ª votação

EM 14/04/08

POR UNANIMIDADE

Presidente

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarumã, 04 de março de 2008.

18.º Ano da Emancipação Política

16.º Ano da Instalação

(Handwritten signatures and names of council members)
Dairé



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 • Centro • Tarumã • SP • CEP.: 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 • CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br • E-mail: camara@camarataruma.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA: A emenda apresentada, visa favorecer os trabalhos do Poder Executivo e Legislativo, como também acompanhar o Congresso Nacional.

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, em 4 de março de 2008.

18.º Ano de Emancipação Política

16.º Ano de Instalação.





CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

EMENDA N. 10/2008, À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ.

CÂMARA MUNICIPAL
DE TARUMÃ

Protocolo n.º 2.111
Entrada 09/10/08

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 31 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ.

OS VEREADORES ABAIXO-ASSINADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ARTIGO 44, INCISO I, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Art - 1.º Fica modificado o Artigo 31 da Lei Orgânica do Município de Tarumã, o qual passa a Ter a seguinte redação:

“Art- 31- Os vereadores farão jus a uma remuneração mensal condigna, fixada ou alterada pela Câmara Municipal através de lei específica aprovada em cada legislatura, antes da data da eleição, para vigorar na legislatura subsequente, observados os critérios definidos na lei Orgânica do município de Tarumã e os limites estabelecidos pela Constituição Federal.”

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarumã, em 02 de outubro de 2008.

18º Ano da Emancipação Política
16º Ano da Instalação

APROVADO(A)
EM 13/10/08
POR UNANIMIDADE
Presidente

APROVADO(A)
EM 29/10/08
POR UNANIMIDADE
Presidente

Handwritten signatures of the council members in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentíssimos Pares, para solicitar-lhes as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária visando à apreciação do incluso **PROJETO DE EMENDA N. 10/2008, À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ**, cuja ementa é a seguinte: “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 31 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ”, que ora submetemos a apreciação desta Egrégia Casa de Leis.

O Projeto de Lei em questão, tem por escopo alinhar a nossa Lei Orgânica ao disposto no inciso VI do artigo 29 da Constituição.

Ante ao exposto no Projeto de Lei em questão, certamente os Senhores Vereadores darão a atenção necessária a aprovação deste importante Projeto, por ser medida da mais lúdima e cristalina justiça.

Atenciosamente.

Mesa da Câmara Municipal de Tarumã

À Sua Excelência, o Senhor:
VEREADOR MARCOS ANTONIO SILVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
TARUMÃ – SP.